

## IMPOSTOS RECUPERÁVEIS, “DESCONHECIDOS”, PODEM REDUZIR A CARGA TRIBUTÁRIA

**Impostos recuperáveis sobre ativos imobilizados (novos) é sinônimo de redução da Carga Tributária. – e aumento de lucros. Conhecer, pois, a legislação é necessário. E urgente!**

ICMS, Pis, Cofins, IPI... Há muito desses impostos que não são aproveitados pelas empresas levando-as a recolher valores acima do que realmente é devido. Abaixo vai um exemplo, dentre várias opções de apropriação do crédito nas aquisições (bens novos) para incorporar o ativo imobilizado, tais como: Máquinas e equipamentos, vasilhames (de vidro), compra de imóveis (atividades-afins), benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, etc. (Para o caso de veículos o crédito é sobre as depreciações).

**Exemplo de contabilização de apropriação de ICMS, PIS e COFINS na compra de ativo imobilizado novo:**

A empresa Industrial M Ltda. adquiriu em 02/01/20X1, a prazo, uma máquina extrusora **nova** pelo valor de R\$ 130.000,00. A contabilização da aquisição será:

Descrição da máquina extrusora – 02/01/20X1

a.Custo de Aquisição do Ativo	130.000
b. (-)ICMS destacado na N.Fiscal (12%)	(15.600)
c. Cofins a ser Apropriado (7,6%)	(9.880)
d. Pis a ser Apropriado (1,65%)	(2.145)

O ICMS, a COFINS e o PIS serão divididos em 48 parcelas mensais, a iniciar a partir da aquisição do Ativo. Para as primeiras 24 parcelas, exercícios 20X1 e 20X2 serão “curto prazo”; as 24 parcelas restantes serão “longo prazo”. Contabilização da aquisição e dos Impostos a Recuperar:

1.Aquisição máquina extrusora XXX NF 000-Fornecedor K, 02/01/20		
D Máquinas	102.375	
D ICMS s/ Imobilizados a Recuperar (AC)	7.800	
D ICMS s/ Imobilizados a Recuperar (ANC)	7.800	
D Cofins s/ Imobilizados a Recuperar (AC)	4.940	
D Cofins s/ Imobilizados a Recuperar (ANC)	4.940	
D Pis s/ Imobilizados a Recuperar (AC)	1.073	
D Pis s/ Imobilizados a Recuperar (ANC)	1.072	
C Duplicatas a Pagar		130.000

<<os artigos publicados neste blog, com assinatura, é de total responsabilidade de seu autor>>  
<http://blogs.ung.br/conteudo/guarulhos/ciencias-contabeis>

A primeira parcela a apropriar, do ICMS, referente ao mês 01/20X1:

2.Apropriação parc. ICMS 1/48 ref. máquina extrusora XXX - 31/01/20X1		
D ICMS a Recolher (PC)	325	
C ICMS s/ Imobilizados a Recuperar (AC)		325

A primeira parcela a apropriar, do Pis/Cofins, referente ao mês 01/20X1:

3.Apropriação da parc. 1/48 Pis/Cofins -máquina extrusora XXX - 31/01/20X1		
D Cofins a Recolher (PC)	205,83	
D Pis a Recolher (PC)	44,69	
C Cofins s/ Imobilizados a Recuperar (AC)		205,83
C Pis s/ Imobilizados a Recuperar (AC)		44,69

Notas:

1. Por ocasião da elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, há que se transferir para o Ativo Circulante (AC) as quotas correspondentes do ICMS, PIS e COFINS existentes no Ativo Não Circulante (ANC);
2. Os lançamentos contábeis 2 e 3, a débito de contas passivas, considera-se que a empresa tenha impostos devedores;
3. Entenda-se que o direito aos créditos dos impostos dá-se pela aquisição ou pela depreciação / amortização, não as duas coisas em simultâneo;
4. Os impostos foram apropriados considerando que as vendas dos produtos são 100% tributadas.

Extraído do livro "Depreciação, Amortização e Exaustão do Ativo Imobilizado/Intangível", Inácio Dantas, Edit. Freitas Bastos.

Prof. Inácio Dantas  
13/02/2017.

*\*Prof. Inácio Dantas, é professor no curso de Ciências Contábeis, na UNG-SER, nas unidades da Brigadeiro e Guarulhos Centro.*

<<os artigos publicados neste blog, com assinatura, é de total responsabilidade de seu autor>>  
<http://blogs.ung.br/conteudo/guarulhos/ciencias-contabeis>